



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL No. 651, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria do trabalho, Cidadania e Assistência Social, com a finalidade de firmar convênio para receber recursos, com a finalidade de aquisição de equipamentos permanentes para a Creche Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prefeitura Municipal de Vila Flores fica autorizada a oferecer contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) do valor recebido, para aquisição de equipamentos permanentes para a Creche Municipal.

ART. 2o. - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 02 de dezembro de 1997.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Foi enviada a publicação
Em 02 / 12 / 97 *SE. DAB*